

Esclarecimento 09/11/2021 10:09:54

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01: EMPRESA DRIVE A Nota Fiscal O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento? PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02: Edital X Comprasnet No Edital consta no item 7.18: O Critério de julgamento adotado será o de menor preço global. Também no Termo de Referência no item 18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, item 18.1. informa: O objeto da licitação, em decorrência da inviabilidade de parcelamento e visando a correta e eficiente implantação e operacionalização da Solução Ofertada, deverá ser disposto, quantificado, precificado e adjudicado em LOTE ÚNICO... Ocorre que ao entrarmos no Comprasnet na opção de incluir proposta verificamos que o Pregão NÃO foi cadastrado como um Grupo de dois itens, mas sim como dois itens separados, não permitindo portanto lances para Grupo (Lote). Nesse caso, pode haver um licitante vencedor para o item 1 e outro licitante com fabricante diferente vencedor do item 2, nesse caso, não há como garantir o exigido no Termo de Referência do Monitor no item 17.2.3.: Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador. Para que esta exigência seja viável o pregão precisa ser cadastrado no Comprasnet como Grupo (Lote Único). Perguntamos: o pregão será de dois itens separados ou Lote Único com dois itens? Lembrando que na opção de Lote Único se faz necessário cadastrar o pregão desta forma no Comprasnet. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03 - PRAZO DE ENTREGA No Termo de Referência do Edital, item "3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO", temos o seguinte prazo de entrega: "3.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de publicação do contrato no Diário Eletrônico da PGJMA; O prazo de entrega praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação é de 60/90 dias, pois tais equipamentos possuem configurações específicas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega pois possuem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras. Além de tal fato destacamos a falta de insumos para fabricação de computadores, notebooks e demais equipamentos de computação pessoal onde o prazo de entrega praticado vem sendo maior do que o esperado devido à pandemia do COVID-19, tem faltado até mesmo papelão para embalagem. Além desses aspectos, temos o problema da logística, os pedidos aumentaram muito no mundo todo e hoje temos falta de containers e caminhões para escoar as mercadorias. Diante do exposto, visando a ampla concorrência e participação dos grandes fabricantes do objeto desta licitação e considerando ainda o momento em que estamos enfrentando uma situação sem precedentes devido à pandemia do COVID-19, solicitamos que seja concedido o prazo de 90 (noventa) dias para entrega dos equipamentos. Podemos considerar o prazo de 90 (noventa) dias para entrega dos equipamentos? PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" em "17.1.13. SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS" é solicitado: "17.1.13.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows, cuja versão seja a mais atual no ato da assinatura do Contrato, de 64 bits, em Português do Brasil;" Sendo também solicitado em "17.3. SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO": "17.3.1. Cada equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 64 bits, cuja versão seja a mais atual no ato da assinatura do Contrato, em português do Brasil;" Não encontramos a versão do Windows que deve ser ofertada na exigência, sendo que existe a versão Pro (Professional) destinada para uso corporativo, além de outras versões. Entendemos que por se tratar de um equipamento de uso corporativo a versão mínima do Sistema Operacional Windows a ser ofertada é a Pro (Professional). É correto nosso entendimento? PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" em "17.1.13. SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS" é solicitado: "17.1.13.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows, cuja versão seja a mais atual no ato da assinatura do Contrato, de 64 bits, em Português do Brasil;" Sendo também solicitado em "17.3. SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO": "17.3.1. Cada equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 64 bits, cuja versão seja a mais atual no ato da assinatura do Contrato, em português do Brasil;" Informamos que a versão atual comercializada do sistema operacional Microsoft Windows no Brasil é a versão 10. Entendemos que será aceito a oferta do Windows 10 na proposta comercial. É correto nosso entendimento? PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 06 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" em "17.1.14. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO" é solicitado: "17.1.14.3 O equipamento deve ser fornecido de forma a permitir que futuramente um segundo disco (HDDSATA de 2,5") possa ser instalado sem a remoção do disco atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e/ou adaptadores, ou seja, basta abrir o equipamento e instalar um novo disco (não é necessário fornecer o disco rígido SATA);" Informamos que os equipamentos atuais possuem 01 baia de 3,5" que pode ser convertida em até 02 baias de 2,5" através de adaptador, sendo que o adaptador é fornecido apenas quando configurado de fábrica com a unidade de armazenamento de 2,5". O fabricante que representamos não possui opção de fabricação do equipamento com o adaptador de 2,5" de os cabos necessários, impedindo o mesmo de participar do certame. Lembramos ainda que está sendo licitado 1000 desktops, caso seja realmente necessário a utilização da segunda unidade de armazenamento através da utilização da baia de 2,5", já que a compra da unidade de armazenamento de forma separada será mais cara para o certame, já que as unidades de armazenamento avulsas possuem tempo de garantia inferior à do equipamento licitado, além de possuírem garantia do tipo balcão, sem tempo máximo para que seja solucionado o defeito, além de não ser possível que o cliente retenha a unidade de armazenamento caso apresente defeito, sendo necessário a entrega da unidade com defeito para que seja trocado por uma nova unidade de armazenamento, mesmo que não seja possível que seja apagado os dados confidenciais do órgão que possam estar armazenados na unidade danificada. Caso não exista a utilização do recurso solicitado posteriormente, através da aquisição da unidade de armazenamento avulsa, o órgão estará pagando mais caro no equipamento para que seja fornecido o adaptador de 3,5 para 2,5 que possui preço em média no mercado de R\$30,00 e dos cabos necessários, com o cabo SATA sendo vendido no mercado por um preço médio de R\$15,00, ou seja, com um custo em média e R\$45,00 para 1.000 máquinas, R\$45.000,00 a mais no preço total dos equipamentos. Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceito a oferta de desktop que permite que futuramente um segundo disco (HDDSATA de 2,5") possa ser instalado sem a remoção do disco atual, através da aquisição posterior da unidade de armazenamento, adaptador e cabos que forem necessários. Entendemos que será aceito a

oferta de desktop que permite que futuramente um segundo disco (HDDSATA de 2,5") possa ser instalado sem a remoção do disco atual, através da aquisição posterior da unidade de armazenamento, adaptador e cabos que forem necessários. É correto nosso entendimento? PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 07 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" em "17.1.14. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO" é solicitado: "17.1.14.5 Deve possuir tecnologia NCQ (Native Command Queuing);" Informamos que a tecnologia NCQ foi amplamente utilizada nas unidades de armazenamento do tipo HDD em que os dados eram lidos nos discos físicos. Com as unidades de armazenamento do tipo SSD a utilização da tecnologia NCQ não faz mais sentido, sendo criadas novas tecnologias específicas para unidades de armazenamento SSD, sendo a tecnologia TRIM a tecnologia compatível com os SSDs atuais. (<https://br.crucial.com/articles/about-ssd/what-is-trim>) Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceito a oferta de desktop com unidade de armazenamento do tipo SSD com tecnologia TRIM em substituição a tecnologia NCQ. Entendemos que será aceito a oferta de desktop com unidade de armazenamento do tipo SSD com tecnologia TRIM em substituição a tecnologia NCQ. É correto nosso entendimento? PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 08 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" em "17.1.14. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO" é solicitado: "17.1.14.6 Deve suportar a instalação de discos de estado sólido e de criptografia total FDE (Full Disk Encryption);" Informamos que cada fabricante trabalha com um tipo de unidade de armazenamento com suporte a criptografia, existindo as tecnologias FDE (Full Disk Encryption) e Self-Encrypting Drive (SED). A HP assim como diversos outros fabricantes trabalham com Self-Encrypting Drive (SED) para suas unidades de armazenamento com suporte a criptografia. Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceito a oferta de desktop com suporte a unidade de armazenamento com criptografia Self-Encrypting Drive (SED). Entendemos que será aceito a oferta de desktop com suporte a unidade de armazenamento com criptografia Self-Encrypting Drive (SED). É correto nosso entendimento? PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 09 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" em "17.1.15. TECLADO" é solicitado: "17.1.15.5 Regulagem de altura e inclinação do teclado;" Entendemos que será aceito teclado que permita regular a altura da parte traseira do teclado e que permita a inclinação no teclado. É correto nosso entendimento? PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01 e 02" em "17.2. MONITOR (1000 UNIDADES)" é solicitado: "17.2.8. Deverá possuir pelo menos 03 (três) conexões: 01 (uma) VGA e 02 (duas) DisplayPort e/ou HDMI e os cabos devem ser compatíveis com as portas de vídeos do computador; Entendemos que ofertando um desktop que possua 01 porta VGA e 02 portas DisplayPort, acompanhado de um monitor que possua 01 cabo de vídeo DisplayPort, que permita conexão do monitor do item 1 e do monitor do item 2 através os seus cabos de vídeo DisplayPort no desktop ofertado sem a utilização de adaptador de forma simultânea estaremos atendendo ao edital. É correto nosso entendimento? PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 11 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01 e 02" em "17.2. MONITOR (1000 UNIDADES)" é solicitado: "17.2.10. Cada monitor deverá acompanhar 01 (um) adaptador de vídeo de Entrada HDMI e Saída VGA;; Informamos que um adaptador HDMI para VGA possui custo médio no mercado de R\$30,00, se considerarmos que são licitados 1000 adaptadores para o item 1 e 1000 adaptadores para o item 2, temos um custo médio de R\$60.000,00 com o fornecimento dos adaptadores. Informamos também que não foi possível identificar como será utilizado os adaptadores, uma vez que não é necessário a utilização de adaptadores para conectar os monitores do item 1 e item 2 no desktop do item 1. Entendemos que ofertando um monitor que não precise de adaptador para a conexão com o desktop a exigência pode ser desconsiderada. É correto nosso entendimento? PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 12 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" em "17.3. SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO" é solicitado: "17.3.3. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software ou disponibilizado no site do fabricante, que permite a implementação desta função. As funcionalidades da suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança criptografia para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário." Informamos que os softwares necessários o atendimento das exigências citadas, já estão embarcadas no sistema operacional solicitado, o Microsoft Windows 10 Pro, através da ferramenta de criptografia Bitlocker disponibilizada pelo sistema operacional e através de políticas de diretiva de grupo, recursos que podem ser configurados, implementados e gerenciados de forma centralizada, através da console de administração da Política de Segurança do Microsoft Active Directory, presente no sistema operacional Microsoft Windows Server utilizados nos servidores (provavelmente em uso na instituição, por ser um padrão comum adotado pelo mercado em servidores). Informamos ainda que apenas a Dell possui o software solicitado, sendo que fabricantes como a HP e Lenovo precisam fornecer softwares pagos de terceiros que possuem custo de R\$300,00 a R\$500,00 por máquina. Lembramos ainda que os equipamentos são solicitados com suporte a gerenciamento a nível de hardware, podendo ser acessado pelo cliente mesmo que o equipamento esteja em outro ambiente de forma remota, não justificando a exigência. Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes, solicitamos que não será necessário incluir software adicional de terceiros, onerando desnecessariamente a oferta desta proponente e dos demais proponentes. Entendemos que será aceita a oferta de equipamento com os softwares gratuitos já presentes no sistema operacional conforme nossa solicitação. É correto nosso entendimento? PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 13 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" em "17.3. SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO" é solicitado: "17.3.6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;" Informamos que o software disponibilizado pelo fabricante do equipamento que desejamos ofertar, referente a exigência "realizar diagnósticos remoto ou on site," somente é possível ser realizado no próprio o equipamento ou seja, onsite, não possui a ferramenta opção de que possa ser realizado de forma remota pela próprio software. Lembramos ainda que o acesso ao equipamento e a visualização do software solicitado, pode ser realizado pela ferramenta conexão da área de trabalho disponibilizada gratuitamente com o sistema operacional Windows 10 solicitada no certame e por ferramentas de terceiros caso o órgão possua, aonde podemos citar o VNC, TeamView e outras ferramentas de visualização de área de trabalho de outro equipamento. Lembramos ainda que os equipamentos são solicitados com suporte a gerenciamento a nível de hardware, podendo ser acessado pelo cliente mesmo que o equipamento esteja em outro ambiente de forma remota, não justificando a exigência. Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos no certame, solicitamos que seja removido a exigência "...realizar diagnósticos remoto..." sendo necessário apenas que o software realize diagnósticos on-site, direto do equipamento. Entendemos que será removido a exigência "...realizar diagnósticos remoto." sendo necessário apenas que o software realize diagnósticos on-site, direto do equipamento. É correto nosso entendimento? PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 14 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" em "17.3. SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO" é solicitado: "17.3.6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação

das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;" Informamos que o software disponibilizado pelo fabricante do equipamento que desejamos ofertar, referente a exigência "...e do Sistema Operacional (Windows)." não é possível realizar as atualizações do sistema operacional Windows, sendo realizado as verificações e instalação das últimas atualizações do sistema operacional Windows pela sua ferramenta nativa do sistema, o Windows Update. Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos no certame, solicitamos que a exigência "...e do Sistema Operacional (Windows)." passa ser atendida pela ferramenta nativa do sistema operacional Windows, o Windows Update. Entendemos que a exigência "...e do Sistema Operacional (Windows)." passa ser atendida pela ferramenta nativa do sistema operacional Windows, o Windows Update. É correto nosso entendimento? PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" em "17.4. CERTIFICAÇÕES" é solicitado: "17.4.7. O fabricante do equipamento deve fazer parte do conselho de criação dos padrões de gerenciamento de equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://www.dmtf.org/about/list> na categoria Board (conselho) consórcio DMTF;" Informamos que existem 3 fabricantes apenas cadastrados na categoria Board do DMTF, sendo Dell, Lenovo e Positivo, que possuem comercialização no Brasil para desktops SFF de uso corporativo, sendo que apenas Dell e Lenovo atendem as exigências dos itens 01 e 02, limitando a participação para apenas dois fabricantes no certame, já que a Positivo não possui processador da 10ª geração, que é uma das exigências do certame. Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceito a oferta de desktop em que o fabricante esteja presente na categoria Board ou Leadership disponível no site <https://www.dmtf.org/about/list>. Entendemos que será aceito a oferta de desktop em que o fabricante esteja presente na categoria Board ou Leadership disponível no site <https://www.dmtf.org/about/list>. É correto nosso entendimento?

Fechar